

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (Exclusivo para ME, EPP e MEI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Gesiel Gomes Tavares de Araujo, instituído pela Portaria nº. 022/2018 - GP, de 05/01/2018, com os demais membros da equipe de apoio, Rafaela Alexandre Vieira, Maria do Carmo da Silva e Oscar José Mendes da Silva Júnior, respectivamente, torna público aos interessados, que, às 11:00 horas do dia 16 de Março de 2018, ou caso não haja expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO para Contratação de empresa especializada em serviços de Fiscalização para Iluminação Pública do Município de Gravatá/PE, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes em todo o Município de Gravatá, abrangendo a área urbana e rural, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.

# 1. - DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro Gravatá PE, CEP. 55.641-000, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.
- 1.2. Contratação de empresa especializada em serviços de Fiscalização para Iluminação Pública do Município de Gravatá/PE, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes em todo o Município de Gravatá, abrangendo a área urbana e rural.
- 1.3. A licitação realizar-se-á no **dia 16 de Março de 2018, às 11:00 horas,** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro Gravatá PE, CEP. 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.
- 1.4. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 16/03/2018 às 11:00 horas.

Abertura das Propostas: 16/03/2018 às 11:30 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/03/2018 às 12:00 horas.

1.5. Coordenação do Processo

Pregoeiro: Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Fone: (81) 3563.9008

e-mail: licitação.gravata2017@gmail.com

#### 2. - DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O Valor Máximo Estimado será R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
- 2.2. Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

### 3. - DOS ANEXOS



Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO III -** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e) **ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  $7^{\circ}$  DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- f) **ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS
- g) **ANEXO VII –** MINUTA DO CONTRATO.

### 4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTRELE URBANO 15.452.327.2265 - MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

#### 5. - DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado apenas no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

### 6. - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.
- 6.2. As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Gravatá, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro Gravatá PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

## 7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação:
- 7.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.2.3. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial/extrajudicial ou insolventes;
- 7.2.4. Empresas em dissolução ou em liquidação;



- 7.2.5 Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;
- 7.2.6. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 7.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.
- 7.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:
- 7.4.1. empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

# 8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.
- 8.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 8.3. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação";
- 8.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório



competente ou por servidor desta prefeitura municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- 8.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;
- 8.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- 8.6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- 8.7. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples.htm">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples.htm</a>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 8.8. Os documentos relacionados no subitem 8.7.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.
- 8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital.
- 8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

# 9. – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. – A "Proposta de Preço" deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).



Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá
PROCESSO LICITATORIO Nº/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
Gravatá, dede 20

- 9.2. Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:
- 9.2.1. Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- 9.2.2. Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- 9.2.3. Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- 9.2.4. Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- 9.2.5. Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.
- 9.2.6 Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 9.2.7 Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- 9.2.8 Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.3. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 9.4 De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, o pregoeiro poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I e II deste Edital.

# 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gravatá
PROCESSO LICITATORIO Nº/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
Gravatá, dede 20

- 10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação, a partir dos originais **pela própria Comissão de Pregão em até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão.**
- 10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

#### 10.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- e) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual CCMEI.

**OBS:** Estará dispensado de apresentar os documentos mencionados no item 10.3.1. a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### 10.3.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **CND RFB/PGFN/INSS.** A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

### 10.3.3 - Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.3.3.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

### 10.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- **a.1)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

#### 10.3.5. - **Anexos**:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO III.
- b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO V.
- SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ O PROPONENTE <u>INABILITADO</u>.



#### 11. - DO PROCEDIMENTO

- 11.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".
- 11.1.1. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
- 11.2. Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.
- 11.3. Ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 11.3.1. A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.
- 11.3.2. A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.3.3. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.
- 11.3.4. Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 12.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.
- 11.3.5. Conforme previsão do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de



pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 11.3.6. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o praz o de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for vencedor do certame, prorrogável declarado por igual período, a critério administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A nãoregularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.5.1. Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, o Pregoeiro decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a sequência de realização dos lances.
- 11.5.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.5.3. Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do objeto já ofertado.
- 11.5.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 11.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.13. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.
- 11.15.1. Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 11.16. Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pelo Pregoeiro, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.
- 12.7. O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

#### 13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



- 13.1. Esta licitação submete-se ao tipo Menor preço, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 13.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.
- 13.3. Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.4. A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

#### 14. - DO CONTRATO

- 14.1 Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.1.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.
- 14.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá de caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.3 Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.4 A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 15. – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será a encargo de membros designados pela Secretaria Contratante.
- 15.2. Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria Contratante, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

#### 16. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.



16.2. - Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

### 17. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do presente Contrato.
- 17.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 19 abaixo.

#### 18. - DO PAGAMENTO

18.1. – O pagamento dar-se-á pela Secretaria Contratante através da apresentação da Nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos conforme os quantitativos solicitados e devidamente entregues.

#### 19. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.
- 19.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### 20. - DAS PENALIDADES

- 20.1. Em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei.
- 20.2. Na hipótese de se verificar atraso na prestação do serviço objeto deste Edital, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a contar da data final do prazo previsto no Termo de Contrato.
- 20.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente. Não haverá a aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionadas pela administração.
- 20.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.5. Qualquer penalidade só poderá ser aplicada após o contraditório e da ampla defesa.

#### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 21.1. A Prefeitura Municipal de Gravatá poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.
- 21.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.
- 21.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.4.1. A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.
- 21.5. O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr. Gesiel Gomes Tavares de Araujo, Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 21.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.
- 21.8. A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 21.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Gravatá o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;
- 21.10. Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.
- 21.11. Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Pregão no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro Gravatá PE, CEP. 55.641-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Gravatá, 09 de Fevereiro de 2018

Gesiel Gomes Tavares de Araújo Pregoeiro



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. **DO OBJETO** da Contratação de empresa especializada em serviços de Fiscalização para Iluminação Pública do Município de Gravatá/PE, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes em todo o Município de Gravatá, abrangendo a área urbana e rural.
- 2. DA JUSTIFICATIVA A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na fiscalização para execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão. A CELPE ainda é a responsável no município por operacionalizar a reposição das lâmpadas apagadas em todo o parque do município, mas precisamos como órgão público ser o interlocutor junto a empresa para minimizar os diversos atendimentos junto a população. Onde precisamos fiscalizar os serviços da demanda existente, tanto preventiva como corretiva. Precisamos racionalizar os serviços urbanos em diversos espaços e vias públicas.
- 3. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital, no que couber, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.



- 4. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A CELPE é responsável pelo Sistema de Iluminação Pública do município de GRAVATÁ, onde exerce essencialmente a manutenção da reposição das lâmpadas apagadas em todo o parque municipal, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas contratadas e de inspeções de operação e manutenção de materiais, são de responsabilidade do Município. A Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, além de atuar no sentido de fiscalizar, manter e ampliar o Sistema de Iluminação Pública municipal procura estar atento a projetos que podem proporcionar desenvolvimento tecnológico e ações que visam aumentar a eficiência do parque instalado, promovendo o aumento da luminosidade conjugado com a redução no consumo de energia.
- 4.1. **DAS CARACTERÍSTICAS**: Gerais O Parque de Iluminação Pública da Cidade de Gravatá é composto de características aéreas conforme padrão de sistemas de rede, incluindo as elevadas, subterrâneas (túneis) e ornamentais (logradouros públicos).

# 5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem realizados englobam a fiscalização da manutenção corretiva e preventiva correspondendo a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança, em detrimento das ocorrências comuns de queima, falha, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente;
- 5.2. O serviço acompanhará o andamento dos trabalhos em regime de tempo integral, observado o prazo contratual;
- 5.3. Os serviços serão gerados pelas reclamações da população, por meio da fiscalização preventiva e corretiva diária, diretamente pela contratante ou em resultado de inspeções rotineiras promovidas por esta SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO;
- 5.4. A Contratada deverá realizar inspeções diárias noturnas e diurnas com vistas à detecção de pontos apagados durante a noite e acesos durante o dia, e de outras não conformidades das instalações do sistema de iluminação pública, bem como o estado de conservação do Parque, devendo ser emitido um relatório mensal constando das anormalidades encontradas evidenciando as características das ocorrências, o qual deverá ser entregue a contratante para providências de estilo;

# 6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



A Empresa contratada exercerá o apoio de fiscalização juntamente com a Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano, sobre a execução dos serviços da CELPE na manutenção do Parque de Iluminação do Município de Gravatá em suas diversas fases, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 7.DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para presente contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, o pagamento será mensal, esse serviço é contínuo, podendo ser prorrogável por igual período em conformidade com a Lei 8.666/93.

# 8.DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os recursos alocados para a realização do objeto serão determinados quando da formalização do(s) contrato(s) advindo(s) do Processo de Licitação.

Unidade Orçamentária – Secretária de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano Código 15 452 327 2.265 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39 - Pessoa Jurídica

### 9. Técnico Operacional (Empresa):

- 9.1 A licitante deverá apresentar as certidões necessárias para a contratação;
- 9.2 Executar as atividades de sua responsabilidade conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades;

Gravatá, 01 de Fevereiro de 2018

Ricardo Cardim

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano



## **ANEXO II**

PROCESSO Nº/2018		
PREGÃO PRESENCIAL Nº/20	018	
DECLARAÇÃO DE CU	IMPRIMENTO DAS CONDIÇÕE	S DE HABILITAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei e para 10.520/2002, que a empresa para habilitação exigido neste Edital		- ·
	, de	_de 20
	Assinatura do Responsável Legal	_



## **ANEXO III**

PROCESSO Nº/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, n uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório er pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitaçã citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público d qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunica ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
,dede 20
Assinatura do Responsável Legal



## **ANEXO IV**

PROCESSO Nº/2018		
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2	2018	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENT E	TO DAS CONDIÇÕES DE HABILI EMPRESAS DE PEQUENO PORT	
Declaramos sob penas da lei e pa 10.520/2002, que esta empresa legislação vigente, que não há ner da Lei Complementar nº 123/06	é uma Microempresa/Empresa on nhum dos impedimentos previsto	de Pequeno Porte, nos termos da nos incisos do § 4°, do artigo 3°
exigido neste Edital.	do	do 20
	, de	_ue
-	Assinatura do Responsável Legal	_



## **ANEXO V**

PROCESSO Nº/2018	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2018
Declaração de Cumpi	rimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
, vem DE penas da Lei, que está en observância do disposto n disposto no inciso V do art 9.854, de 27 de outubro d	estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as n situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à o inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do cigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, o emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a ss.
	Por ser verdade assina a presente.
_	,dede 20
	Licitante ou Representante Legal



## **ANEXO VI**

PROCESSO Nº/2018	
PREGÃO PRESENCIAL Nº	/2018
De	eclaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
	mento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
	Por ser verdade assina a presente.
_	,dede 20
	Licitante ou Representante Legal



#### **ANEXO VII**

#### Minuta do Contrato

CONTRATO	ADMI	NISTRAT	IVO	DE
	DE Nº	/2018	QUE	<b>ENTRE</b>
SI CELEBRAM	DE UM	LADO O	MUN	ICÍPIO
DE GI	RAVATÁ,		E	Α
EMPRESA				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Fiscalização para Iluminação Pública do Município de Gravatá/PE, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes em todo o Município de Gravatá, abrangendo a área urbana e rural.

٧o	Nota	de Er	mpenho:	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente	contrato	vigorará	pelo	prazo	necessário	estimando-	se p	ara	tanto	op	perío	do d	de iní	cio e	em:
de	(	de 20	e té	rmino	em:	de	de	20	, p	ode	ndo	ser	prori	oga	ıdo,
mediante Te	ermo Adit	tivo, nos	term	os do a	art. 57 da Le	ei nº 8.666/9	93.								

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

# CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Serviço dos objetos pactuados na ciausula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagara a CONTRATADA R\$, ().
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº/2018, Processo Licitatório nº/2018.
As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTRELE URBANO 15.452.327.2265 - MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Presencial nº \_\_/2018 - Processo Licitatório nº \_\_/2018



# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Α	fiscalização	periódica	do	cumprimento	do	objeto	deste	contrato	será	os	Servidores
_		_CPF nº _			- Se	c. Assis	t. Soci	al e			CPF no
		•									

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste edital e anexos.
- b. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- c. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.
- d. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, fornecendo suporte técnico e de recursos humanos, sendo o mínimo especificado neste Edital.
- e. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- f. Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados, sobre pena de suspensão do pagamento.
- g. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- h. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, tendo com agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos, quando comprovado dolo ou culpa por parte da Contratada, respeitado o contraditório e a ampla defesa, exceto por informações fornecidas pela Contratante.
- i. Alocar somente pessoas de alta qualificação técnica e experiência na prestação dos serviços objeto deste edital.
- j. Responsabilizar-se pela disseminação das informações recebidas pela Contratante aos componentes da equipe de trabalho, cuidando para que espelhem seu real conteúdo e intenção.
- k. Não utilizar e nem permitir que terceiros ou empregados seus utilizem, fora das condições e ambiente de trabalho, as informações geradas e armazenadas, bem como aquelas relativas a normas e procedimentos determinados pelo Município, ou qualquer outra obtida em decorrência deste edital, zelando pelo sigilo e guarda das informações recebidas, mantidas e geradas dos cidadãos.
- I. O Contratante reserva-se o direito de em até 05 (cinco) dias da assinatura deste edital, vistoriar as instalações físicas da empresa, no local da prestação do serviço, apontando, se for o caso, irregularidades a serem corrigidas imediatamente, pelo Contratado.



- m.1. A partir do apontamento das eventuais irregularidades, a Contratada terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias para efetuar as devidas correções.
- m. Emitir e disponibilizar, com periodicidade a ser definida pelo Contratante, os relatórios relativos à prestação do serviço, apontando detalhadamente os títulos apontados e os resultados obtidos objetivamente em relação aos valores recuperados.
- n. Disponibilizar à Contratante todas as reclamações, críticas e sugestões formalizadas pelos cidadãos que entrarem em contato.
- o. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, todo o ocorrido, não usual, na realização dos serviços, em especial fatos operacionais que dificultem a qualidade do funcionamento dos serviços contratados.
- p. Garantir as facilidades necessárias e o acesso de servidores do Município indicados pela Contratante em suas dependências.
- q. Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela Contratante, documentando-as.
- r. Corrigir às suas expensas imperfeições ou omissões nos serviços executados, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes do Contratante, para averiguações periódicas.
- s. Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários do Município autorizados formalmente pela Contratante, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.
- t. Cumprir todas as exigências, determinações e especificações deste edital, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**:

- a. Exercer controle, administração e gestão sobre a prestação do serviço deste edital.
- Aprovar os relatórios de prestação de serviço com a devida mensuração dos resultados aferidos, considerando valores efetivamente recuperados e depositados na conta corrente específica da Prefeitura.
- c. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- d. Garantir as facilidades necessárias e o acesso de funcionários da Contratada indicados por esta em suas dependências.
- e. Somente permitir e disponibilizar acesso nos sistemas aplicativos, base de dados, sistemas de gestão e relatórios operacionais e gerenciais do serviço, aos funcionários da Contratada autorizados formalmente por esta, observando, rigorosamente, a classificação por restrição.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

- I Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.
- II Pelo atraso no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.
- **III** Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.
- **IV** -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:
- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.
- **VI -** Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.
- **VII** A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **VIII** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO



Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Prefeitura de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

	Gravatá, de	de 2018
SECRETÁRIO DE		
CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1 -	2 -	
Nome:		Nome:
CPF nº.		CPF no.
VISTO DO JURIDICO:		